



## SEÇÃO VII

### ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR - EASTJAM

EDITAL TJAM Nº 01/2021 – SPENSINT2021

#### SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (COMARCAS DO INTERIOR – REGIME REMOTO)

A ESCOLA DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da **Seleção Pública para Estágio em Direito nas Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (regime remoto)**. Considerando a Lei nº 11.788/2008, o estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares no Poder Judiciário, com bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 850,00, ajuda de custo no valor de R\$ 167,20 e jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais.

#### DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

1. São requisitos para a candidatura:
  - a) ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
  - b) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
  - c) estar no gozo dos direitos políticos;
  - d) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante certidão da Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
  - e) estar regularmente matriculado no primeiro semestre de 2021 em **Curso de Graduação de Direito no Estado do Amazonas**, em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, e cursando, no mínimo, o **5º período e, no máximo, o 7º período** ou o equivalente para cursos de regime anual. O estudante desperiodizado deverá comprovar no ato da inscrição as disciplinas não cursadas, devendo ainda ter a cursar, no mínimo, 1 (um) ano de atividades acadêmicas.
  - f) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a 7.0 (sete), atestado por histórico escolar oficial da instituição de ensino.

#### DAS VAGAS

2. A Seleção Pública destinar-se-á ao preenchimento de **38** vagas e cadastro reserva, para estagiários do curso de Direito, matriculados em instituições de ensino superior no Estado do Amazonas.

#### DAS VAGAS RESERVADAS

2.1. Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelecido na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e 30% serão destinadas a estudantes negros (Resolução CNJ nº 336/2020) e indígenas como ação afirmativa do TJAM. A mesma regra será aplicada, se durante o prazo de validade da seleção pública surgirem vagas além do quantitativo inicialmente previsto.

2.1.1. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão declarar no formulário eletrônico de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que possuem, e anexar laudo médico original detalhado, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 3.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999.

2.1.2. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para negros e indígenas, deverão declarar no formulário eletrônico de inscrição e anexar formulário específico de autodeclaração, conforme ANEXO I.

2.1.3. A não apresentação do laudo médico, autoriza o não processamento da inscrição do candidato como pessoa com deficiência (Pcd).

2.1.4. A não apresentação do formulário de autodeclaração, autoriza o não processamento da inscrição do candidato às vagas reservadas para candidatos negros ou indígenas.

2.1.5. Será automaticamente considerado candidato às vagas de ampla concorrência o estudante cotista que não tiver comprovado a necessidade especial por ele apontado, e/ou não tiver entregue os documentos exigidos neste edital.

2.1.6. Se não houver inscrição e/ou classificação de candidatos PcD, negros e indígenas, ou se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos.

2.1.7. Os candidatos classificados entre os que participaram na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, devendo constar apenas os nomes dos candidatos que obtiverem nota mínima para aprovação, conforme a seguir especificado: a) Candidatos com deficiência; b) Candidatos negros e indígenas.

2.1.8. Os candidatos que não obtiverem a nota mínima para classificação não terão seus nomes divulgados na lista de classificação definitiva.

2.1.9. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

2.1.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, averiguada por comissão específica, o candidato será eliminado desta seleção pública e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

#### DA MODALIDADE E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

3. O estágio, de caráter não-obrigatório, será realizado exclusivamente para as unidades judiciais das comarcas do interior, em atividades relacionadas aos atos judiciais praticados pelos magistrados, na realização das audiências de instrução e de conciliação a distância, nas minutas dos despachos, sentenças e decisões.

3.1. As atividades serão exercidas na modalidade a distância (regime remoto), sendo de responsabilidade do estudante providenciar a infraestrutura mobiliária e tecnológica necessária para exercer suas tarefas, tais como computador e acesso à internet.

3.2. No ato de admissão o estudante assinará Termo de Responsabilidade, atestando que as providências quanto à infraestrutura para a realização de suas atividades estarão sob sua responsabilidade, caso contrário estará impossibilitado de permanecer no Programa de Estágio.

3.3. O estagiário poderá empregar a ajuda de custo na manutenção da sua infraestrutura mobiliária e tecnológica.

#### DAS INSCRIÇÕES E DA SELEÇÃO

4. Como medida de prevenção à contaminação pela Covid-19, e para evitar aglomeração de pessoas em ambientes fechados, conforme as recomendações das políticas de saúde da OMS, esta Seleção Pública será realizada remotamente nos termos descritos neste Edital.